



**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 048/2016/SES-MT
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016/SES-MT**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06, denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com sede na Avenida 15 de Novembro Nº 235 Sala C, Bairro Centro Sul - Cuiabá - MT, CEP 78.020.301, inscrita no CNPJ sob o n.36.956.290/0001-99, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ VITOR PEREIRA DE CASTRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.17.364.997 SSP/SP inscrito no CPF sob o n. 570.559.989-72, denominada CONTRATADA. Considerando o que consta no processo administrativo 614892/2013, com fundamento na Lei nº 8.666/93, resolvem aditar o Contrato 048/2016/SES, mediante Termos e Cláusulas e as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto: *“Contratação de empresa de engenharia para execução de obra para reforma do prédio do Centro Estadual de Referência em Saúde do Trabalhador”*. De acordo com as justificativas trazidas nos documentos juntados aos autos nº 388736/2017 e com base na Lei 8.666/93, este instrumento tem por escopo Terceiro Termo Aditivo de prorrogar a vigência e o prazo da execução da obra do Contrato nº 048/2016/SES-MT.

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogada a vigência da execução da obra, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias a contar de 01/07/2017, tendo seu termino em 28/11/2017.**
2.2 O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por **180 (cento e oitenta) dias, com inicio 25/09/2017 e termino 24/03/2018.**

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 UO: 21.601 Projeto/Atividade: 2522 Programa: 077
 Fonte: 112 Elemento de Despesa: 33.90.39

Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

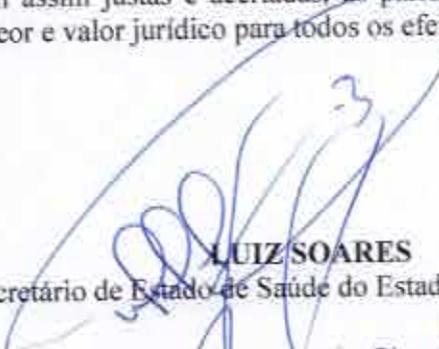


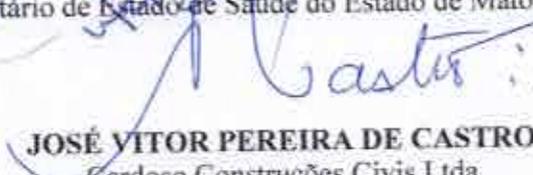
Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 048/2016/SES/MT.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 25 de agosto de 2017.


LUIZ SOARES
Secretário de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso


JOSÉ VITOR PEREIRA DE CASTRO
Cardoso Construções Cíveis Ltda

Testemunhas:


Eliane Nunes da Silva
CPF: 018.432.871-37
RG: 1648916-0 - SSP/MT


Recharla Hellebrandt Fonseca
CPF – 025.529.231-78
RG – 19401841 - SSP/MT